



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 745/2017

*“Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 (dois mil e dezoito) a 2021 (dois mil e vinte e um)”.*

A Câmara Municipal de Cipotânea aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 (dois mil e dezoito) a 2021 (dois mil e vinte e um), em conformidade com o que dispõem o §1º, do art. 165, da Constituição Federal, artigos 153 e 154 da Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, na forma do Anexo desta Lei.

**Art. 2º.** - As prioridades e metas para o ano de 2018 (dois mil e dezoito), conforme estabelecido na Lei Municipal nº. 741, de 18 (dezoito) de setembro de 2017 (dois mil e dezessete) que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências”, estão estabelecidas no Anexo desta Lei.

**Art. 3º.** - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou projeto de lei específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

**Art. 4º.** - A inclusão, exclusão ou alteração de ações e de suas metas, quando envolver recurso orçamentário do Município, poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais.

**Art. 5º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cipotânea, 01 de dezembro de 2017.

  
**JOSE BONIFACIO GOMES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

CERTIFICAÇÃO

*Certifico que a Lei 745  
foi afixada no quadro de  
avisos da Prefeitura em 01*

*Alexandre Sebastião Roly  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO*